



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – Pentecoste - Ceará
CNPJ: 23.489.917/0001-05 - CGF: 06.920.393-8

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 / 2017

Autoria: Vereador Antônio Manoel de Almeida Forte

Altera a Resolução nº 3 de 1992, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pentecoste, para dispor sobre o novo horário de realização das sessões ordinárias.

A Câmara Municipal de Pentecoste resolve:

Art. 1º O art. 8º da Resolução nº 3 de 1992 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas às quartas-feiras, iniciando-se às 9h.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora se submete à análise dos ilustres edis altera o horário das sessões ordinárias desta Casa Legislativa.

Indubitavelmente, com a fixação de início dos trabalhos às 9h, todos os munícipes, notadamente aqueles residentes nas diversas localidades da extensa Zona Rural do Município de Pentecoste-CE, terão condições de acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal, quer se encerrem no horário habitual, quer se estendam ao longo da tarde, sem receio algum quanto ao retorno aos seus lares.

Com efeito, mantendo-se o dia anteriormente estabelecido (quarta-feira), almeja-se adequar o horário dos trabalhos desta Casa com o objetivo de permitir o acesso de todos os cidadãos, tanto os residentes na Sede quanto os estabelecidos na Zona Rural, às deliberações ordinárias correspondentes.

Em razão do exposto, conta-se com a atenção, notadamente da Mesa Diretora, no afã de se obter pronunciamento favorável a esta alteração pontual no regimento interno, colocando-a em apreciação por parte do Plenário, como de praxe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 2 de agosto de 2017.

Antônio Manoel de Almeida Forte
Antônio Manoel de Almeida Forte
Vereador





Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – Pentecoste - Ceará
CNPJ: 23.489.917/0001-05 - CGF: 06.920.393-8

M^a do Carmo S. Almeida

MARIA DO CARMO SAMPAIO DE ALMEIDA

Vereadora

ALLAN DE SOUSA GALVÃO
VEREADOR

Carlos Roberto de Sousa Neto Leite

CARLOS ROBERTO DE SOUSA NETO LEITE
VEREADOR

Jose Xavier Filho

JOSE XAVIER FILHO
VEREADOR

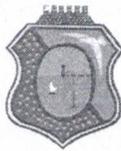
Tiago de Castro Azevedo

TIAGO DE CASTRO AZEVEDO
VEREADOR

CLÁUDIO JEFFERSON CASTRO
VEREADOR

HAÍLTON DE SOUSA CASTRO
Vereador

RAIMUNDO DE OLIVEIRA TORRES JUNIOR
VEREADOR



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – Pentecoste - Ceará
CNPJ: 23.489.917/0001-05 - CGF: 06.920.393-8

Pedro Hermanno P. Cardoso

PEDRO HERMANO PINHO CARDOSO
VEREADOR

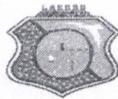
Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto

JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
VEREADOR

ANTONIA VALDELICE BRAGA FIRMIANO PESSOA
VEREADORA

Jose Valdecio da Silva Mota

JOSE VALDECIO DA SILVA MOTA
VEREADOR



Estado do Ceará
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – CEP: 62.640-000 – Pentecoste – Ceará
CNPJ: 23.489.917/0001-05 - CGF: 06.920.393-8

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 001/2018

Parecer ao Projeto de Resolução nº 06/2017, de 02 de Agosto de agosto de 2017 (Do Poder Legislativo)
- Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pentecoste e dá outras providências.

I – Relatório

Fata-se de Projeto de Resolução oriundo do Legislativo, que altera o dispositivo da Resolução n 03 de 28.12.1992 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pentecoste/ Ceara e da outras providencias..

O Projeto visa alterar o dia da semana e o horário em que ocorrem as seções desta Casa Legislativa que conforme o Projeto passara a ocorrer as quartas – feiras as 09:00 hs.

II – Análise

Pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, a Resolução que trate do assunto está dentro da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal.

Portanto o presente Projeto não esbarra nos ditames constitucionais..

III- Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal jurídico e de boa técnica legislativa e, podendo ser submetido ao plenário.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sata das Sessões, 28 de fevereiro de 2018.

Relatora: Vereadora Valdelice Braga



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA:

Parecer da Comissão
A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 28 de fevereiro de 2018, opinou



Estado do Ceará
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – CEP: 62.640-000 – Pentecoste – Ceará
CNPJ: 23.489.917/0001-05 - CGF: 06.920.393-8

POR MAIORIA pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto e votação em plenário.

sendo que o Vereador Alan Galvão solicitou o parecer Jurídico.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores KINZIM DO EDILARDO, VALDELICE BRAGA, ALLAN GALVÃO e ROBERTO LEITE.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2018.

Presidente da Comissão

Joséquin Rodrigues de Oliveira

Relatora:

Antônia Valdelice Braga Firmiano Penoa

Vereadores:

Roberto Leite:

Roberto Leite

Alan Galvão:

Contrário